



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante

PL 1969 / 2018

PROJETO DE LEI Nº (Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

LIDO
Em. 28.3.18
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a instalação de dispositivos hidráulicos visando o controle e a redução do consumo de água.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Distrito Federal adotará em todos os empreendimentos imobiliários destinados ao serviço público, que venham a ser construídos ou reformados a partir desta Lei, os seguintes dispositivos hidráulicos visando ao controle e à redução do consumo de água:

I – torneiras para pias e válvulas para mictórios, acionadas manualmente e com ciclo de fechamento automático ou acionadas por sensor de proximidade;

II – válvulas de descarga com duplo acionamento;

III – torneiras com acionamento restrito para áreas externas e de serviços;

Art. 2º O Poder Executivo poderá adotar outra tecnologia, diversa da acima especificada, desde que possibilite o controle e a redução do consumo de água, em proporções iguais ou superiores a proporcionada pelos mecanismos indicados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recabi em	28/3/18
Assinatura	Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

"Se a curva ascendente de ocupação for mantida, vai faltar água mesmo e, em 10 anos, estaremos em uma situação de caos. A população precisa se conscientizar. Deve haver maior controle populacional e mais campanhas educativas".

Essa assertiva do então professor de Hidrologia do Instituto de Geociências da Universidade de Brasília, Professor José Elói Guimarães Campos, dada há 14 anos atrás, época em que essa Projeto de Lei foi por mim apresentado, já demonstrava uma preocupação da qual o poder público não podia se eximir. A conscientização à qual o professor se referia não devia partir da população para o poder público, mas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



sim, inversamente, cabe a nós representantes do povo promovermos políticas e ações que tenham como norte a racionalização do consumo de água, pois esse bem inigualável e insubstituível que a natureza tão grandiosamente nos presenteou corre sério risco de se esgotar, até mesmo, em nosso país.

A prova disso é o que aconteceu nesses últimos anos, aliada ao crescimento desordenado da populacional e a falta de investimentos e políticas públicas para o consumo consciente da água, agravada por vários períodos de estiagem prolongados, o Distrito Federal sucumbiu à previsão acima mencionada. Hoje vivemos um caos no abastecimento de água, tendo sido necessária a adoção do racionamento de água.

Pelo exposto, e considerando a relevância da matéria e o interesse público por ele defendido, espero contar com o apoio dos meus Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em


CHICO VIGILANTE
DEPUTADO DISTRITAL

Distrito Protocolo Legislativo
PL Nº 1969 / 18
Folha Nº 02 mc

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.969/18 que “Dispõe sobre a instalação de dispositivos hidráulicos visando o controle e a redução do consumo de água”.

Autoria: Deputado(a) Chico Vigilante (PT)

Ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “j”), em análise de mérito e admissibilidade na CEOF (RICL, art. 64, II, “a”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 28/03/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1964 / 18

Folha Nº 03 mc